

1.1. O objeto desta Ata é o registro de Pregos para eventual Aquisição de Materiais para Cemidades condigões desse detal e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Campinas - Campus Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral - Substituta, Senhora Maria Oländina Machado, brasileira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº. 687.437.009-00, nomeado pela Portaria nº 070/IFC/CAMB/2020 de 05/02/2020, publicada em 06/02/2020 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 070/IFC/CAMB/2020 de 05/02/2020, publicada em 06/02/2020.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Pregos nº 03/2020, conforme Ata publicada em 29/07/2020 e homologada pela Diretora Geral; resolvi:

REGISTRAR OS PREGOS para a eventual aquisição de Materiais para Cerradão para aterrar as necessidades do IFC - Campus Camboriú, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos pregos, oferecidos pela empresa:

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESO N° 23350.0000508/2020-95

ATA DE REGISTRO DE PREGOS N.º 04

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2020

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Ministério da Educação





- CLAUSSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DE ORGÃOS PARCIPANTES**
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de formação em igualdade de condições.
- 2.1. O órgão gerenciador destaca Ata de Registro de Preços para a Administração Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Caterinense - Campus Camboriú e as outras instituições realizadoras no Edital de Preço eletrônico de Registro de Preços nº 03/2020, serão órgãos participantes.
- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º e ainda o seguinte:
- 2.1.1.1. Providenciar a indicação de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, para a contratação de serviços de fiscalização dos serviços por meio de servidores designados.
- 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a desempenho das atividades prestadas.
- 2.1.1.3. Accompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a solicitações feitas ao desempenho das atividades prestadas.
- 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser necessários ao desempenho das atividades prestadas.
- 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantosos para o IF Caterinense;
- 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imprevidões no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Caterinense, caso o mesmo não atenda a suas exigências, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.2. Caso a dos órgãos Parciais estabelecidas no Termo de Referência, desacordo com as especificações ou cumprimento do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 6º da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do formecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

(3 botões por nível, total 9 botões por faixa).	TAMANHO EXG
Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Caterinense - Campus Camboriú	Postal 2016, Cep 88340-055 - Setor almoxarifado, Fone 47-2104-0868;

a) IFSC - Camboriú - UASG 158460 - Rua Joaquim Garcia S/N Centro - Camboriú/SC, Caxias do Sul, 2016, Cep 88340-055 - Setor almoxarifado, Fone 47-2104-0868;



<p>2.2.5. Após a autorização solicitada em sete noventa dias, observado o prazo de vigência da ata:</p>	<p>2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicá-las, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.</p>	<p>2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.</p>	<p>2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.</p>	<p>3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 29/07/2020 a 28/07/2020.</p>
<p>4.1. O prego registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais reduções das prestações praticadas no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da mercadoria, ou ao fornecedor que visando a necessidade negocial, reduza os valores praticados no mercado.</p>	<p>4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:</p>	<p>4.2.2. Fornecida a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:</p>	<p>4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.</p>	<p>4.3. Quando o prego de mercado tornar-se superior aos preços e regis-trados e o fornecedor, mediante</p>
<p>CLAUSSULA TERCIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>CLAUSSULA QUARTA - DA REVISÃO DA CANCELAMENTO DOS REGISTROS</p>	<p>CLAUSSULA QUINTA - DA CANCELAMENTO DO PREGO</p>	<p>CLAUSSULA SESSIMA - DA CANCELAMENTO DO PREGO</p>	<p>CLAUSSULA OITAVA - DA CANCELAMENTO DO PREGO</p>
<p>4.1. Quando o prego de mercado tornar-se superior aos preços e regis-trados e o fornecedor, mediante</p>	<p>4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:</p>	<p>4.2.2. Fornecida a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:</p>	<p>4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.</p>	<p>4.3. Quando o prego de mercado tornar-se superior aos preços e regis-trados e o fornecedor, mediante</p>

2.1.4. Afirmarão Orgânicos estabelecidas no editorial, firmadas na Ata de Registro de Pregos, as diretrizes relativas a execução do objeto contratado a rescusa do mesmo, se for o caso, em alternar as condicões estabelecidas no contrato, quando da necessidade de receber a Nota de Empenho ou assimilar o contrato;

2.1.5. Os órgãos participantes do registro de pregos deverão, quando da necessidade de contratarão, recorrerem ao Orgão Gerenciador da Ata de Registro de Pregos, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos pregos a serem praticados.

2.2. De acordo com a legislação vigente, a ata de registro de pregos deve ser realizada por utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que tenha condições de as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de pregos, observadas as disposições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quinzena por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de pregos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECRETAaria de Educa>ao Profissional e Tecnologica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriu

Ministério da Educação



CLÁUSULA OCTAVA - DO PAGAMENTO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLASUSTA SETIMA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACETAGAO DO OBJETO

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUDIA SEXTA - DAS ORGAGOGES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, qual competirá registrar em relatório todos as ocorrências e as deficiências verificadas ao qual deve surgirem no curso da execução do contrato, de todo dado clínica à Administração.

especificados no detalhamento, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.4. Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por previsões no Edital e na Ata de Registro de Progessos.

5.2 As condigções de fornecimento constam no Termo de Referência da mesma Ata de Registro, que determina que os fornecedores sejam habilitados em cada contratação específica no respectivo pedido de contratação.

CLAUSSULA QUINTA - DA CONTRATAGAO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAGÃO COM OS FORNecedORES

4.8. Em quase todos os hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

4.7. O formecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato suspenso que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de alcançando o órgão gerenciador e/ou o(s) participante(s).

4.6.4. Por razões de interesse público, devolvidamente motivadas e justificadas;

4.6.5. Não manterá as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro;

4.6.6. Sofre sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.6.2. Não retificar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não acelarar reduzir o prazo registrado, nos termos desta Ata;

4.6. O formulador terá o seu registo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14.4. Nao haverá desconto para os participantes que se inscreverem no evento. Pregos e descontos só serão aplicados a órgãos governamentais, empresas paraestatais e entidades de caráter social.

14.5. Havendo quaisquer alterações, o órgão governamental encarregado de contratará o que for mais vantajosa.

a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorreu antes do período de formação;

4.3.2 Convocar os demais formadores visando igual oportunidade de negociação.

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú



leste muñha empreza

Tese muhá orgão

Cambarotti, 29 de julho de 2020.
08 272 610001 - 45
JOSE PAULO BRITENCOURT ME
Praça Afonso Magalhães, nº 77 - Lote 09
Representante da Empresa
FERNANDO GOMES 0000 250

10.1. O formulário de registro de pregoes será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camborül, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário dia, mês e ano, bem como o nome dos serviços ou deletos observados e encaminhando os spontâneos a autoridade competente regulamentado das faixas ou deletos ou deletos observados e encaminhando os spontâneos a autoridade competente para as provisórias cabíveis.

11.1. A disciplina das sanções são as previstas no instrumento Convocatório.

CLausula DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1.1. A disciplina das sanções são as previstas no instrumento Convocatório.

CLausula DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registros de Pregos nº 03/2020 a proposta da empresa.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

12.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, subséquao judicialmente de Itajaí, Seção judicial de Santa Catarina, com exceção de questões de natureza

9.1. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.1. O pagamento sera efetuado conforme previsao constida no instrumento Convocatorio.

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Ministério da Educação





Emitido em 06/08/2020

ATA N° 945/2020 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/08/2020 13:16)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: 2105264

(Assinado digitalmente em 06/08/2020 11:09)

TELMA ZANLUCAS SALGADO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)
Matrícula: 1668816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **945**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **06/08/2020** e o código de verificação: **7bbe6a27e2**